PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2021

CONTRATO nº 20210163

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA L. A. DE SOUSA COMERCIO, NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para a **"*Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social*"** que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 17.448.425/0001-60 sediada na Rua São Jorge, s/nº – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, representado neste ato pelo Secretária Municipal, Sr.ª Maria Saloma Mendes de Oliveira, portador do CPF nº 278.875.702-63, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, nº 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, nº 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 008/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **"*Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social*".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 030/2021**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 27 de novembro de 2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A contratada deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. O **Fundo Municipal de Assistência Social** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito de a CONTRATADA ter, seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010285	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte , manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.	UNIDADE	720,00	9,000	6.480,00
010286	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte , manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	UNIDADE	630,00	22,000	13.860,00
010287	ÁLCOOL ETÍLICO Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	820,00	10,500	8.610,00
010288	AMACIANTE DE 500 ML Embalagem de 500 ml. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante	UNIDADE	135,00	3,750	506,25

	espessante, conservantes, fragrância, corante e água.				
010289	AMACIANTE DE 02 LITROS Embalagem de 2 litros. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante espessante, conservantes, fragrância, corante e água.	UNIDADE	152,00	8,900	1.352,80
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	795,00	9,250	7.353,75
010294	DESODORIZADOR DE AR Spray, desodorizador de ambiente de 360ml, não contendo CFC, perfuma e elimina odores, fácil aplicação, fragrâncias suaves	UNIDADE	185,00	14,500	2.682,50
010295	DETERGENTE Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	800,00	4,500	3.600,00
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.	UNIDADE	47,00	4,250	199,75
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.	UNIDADE	36,00	6,750	243,00
010298	ESCOVÃO Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.	UNIDADE	21,00	8,250	173,25
010299	ESPONJA DE AÇO Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	190,00	7,500	1.425,00
010300	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade.	UNIDADE	120,00	4,250	510,00
010301	FLANELA 100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.	UNIDADE	155,00	4,750	736,25
010302	GUARDANAPOS DE PAPEL Pacote com 100 unidades	PACOTE	320,00	8,000	2.560,00
010303	INSETICIDA MATA TUDO DE 20 ML Frasco de 20 ml, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	UNIDADE	21,00	7,250	152,25
010304	INSETICIDA MATA TUDO 1 L Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	UNIDADE	25,00	95,000	2.375,00
010305	INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML Frasco de 50 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	33,00	22,900	755,70
010306	INSETICIDA SPRAY Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	15,900	1.590,00
010307	LIMPA ALUMÍNIO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	125,00	4,000	500,00
010308	LIMPA VIDRO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	130,00	10,000	1.300,00
010310	LUSTRA MÓVEL Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.	UNIDADE	92,00	10,000	920,00
010311	LUVA LÁTEX PEQUENA Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	110,00	10,000	1.100,00
010312	LUVA LÁTEX MÉDIO Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	105,00	10,000	1.050,00
010313	LUVA LÁTEX GRANDE Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	98,00	10,000	980,00
010316	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO De aço com cabo longo. De boa qualidade.	UNIDADE	18,00	16,900	304,20
010317	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO Plástica com cabo longo. De boa qualidade.	UNIDADE	18,00	19,850	357,30
010319	PANO DE LIMPEZA-CHÃO De boa qualidade. Saco grande e em algodão cru.	UNIDADE	115,00	8,000	920,00
010320	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade.	PACOTE	720,00	5,500	3.960,00
010321	DESODOR-PEDRA SANITÁRIA Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragancias.	UNIDADE	220,00	6,000	1.320,00
010322	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES Material de madeira. Embalagem com 12 unidades.	UNIDADE	18,00	3,750	67,50
010323	REPELENTE Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele.	UNIDADE	19,00	14,000	266,00

010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO Tamanho médio, Com Cabo Enroscavél, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
010325	RODO DE PLÁSTICO GRANDE Tamanho grande, Com Cabo Enroscavél, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE Barra de 200 gramas e de boa qualidade.	UNIDADE	385,00	4,750	1.828,75
010327	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade.	UNIDADE	195,00	10,000	1.950,00
010328	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS Pacote com 10 unidades. De primeira qualidade.	PACOTE	285,00	6,500	1.852,50
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	290,00	6,500	1.885,00
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	290,00	6,500	1.885,00
010331	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	290,00	6,500	1.885,00
010332	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	180,00	6,500	1.170,00
010333	SODA CÁUSTICA De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg.	UNIDADE	51,00	19,750	1.007,25
010334	VASSOURA DE NYLON Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	14,750	221,25
010335	VASSOURA DE CIPÓ Com cabo e de boa qualidade.	UNIDADE	15,00	15,900	238,50
010336	VASSOURA DE PIAÇAVA Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade.	UNIDADE	15,00	14,250	213,75
010337	CERA LÍQUIDA INCOLOR Embalagem de 1.000ml e incolor. De primeira qualidade.	UNIDADE	220,00	8,250	1.815,00
010339	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples.	UNIDADE	29,00	25,200	730,80
010340	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade.	UNIDADE	39,00	26,500	1.033,50
010341	SACO DE FIBRAS DE 60 KG 100% Poliéster, capacidade para 60 Kg. De boa qualidade.	UNIDADE	47,00	6,000	282,00
010352	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS Plástico resistente, balde com tampa.	UNIDADE	14,00	90,000	1.260,00
010673	PAPEL TOALHA EM ROLO Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	690,00	12,900	8.901,00
014163	BOMBA PARA VENENO DE 370ml Fabricado em plástico polietileno. Capacidade do tanque de 370ml. De primeira qualidade.pulverizador.	UNIDADE	19,00	17,900	340,10
043161	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE:60 LITROS	UNIDADE	14,00	54,250	759,50
043230	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	124,00	11,250	1.395,00
043268	ALCOOL GEL 70%.ANTISSÉPTICO. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	820,00	9,750	7.995,00
043269	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(30LITROS)	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
043271	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(60LITROS)	UNIDADE	15,00	58,000	870,00
066565	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX 20m com conecção para torneira e com bico regulador de saída de água, com diâmentro nominal 3/4	UNIDADE	12,00	96,750	1.161,00
068344	ÓLEO LUSTRA MOVEIS Produto trdicional,para madeira, protege e limpa móveis, portas,janelas e objetos de madeira contra a ação do tempo. Embalagem contendo 200ml	UNIDADE	95,00	8,000	760,00
068345	AROMATIZANTE DE AMBIENTE embalagem contendo 250ml e bastões	UNIDADE	66,00	9,850	650,10
				VALOR GLOBAL R$	112.575,50

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere ao presente contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será até 17 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com eficiência e eficácia após publicação de extrato de contrato em diário oficio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

- *Exercício 2021 Atividade 1302.082440126.2.069 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2021 Atividade 1302.082440126.2.072 Manutenção do Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2021 Atividade 1302.081220126.2.066 Manutenção do programa criança feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2021 Atividade 1302.082430128.2.068 Manutenção do Piso variável SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2021 Atividade 1302.082440130.2.074 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2021 Atividade 1303.082430127.2.077 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.*

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

g) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantem no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - Contratante, mediante designação da servidora **Iraci Coelho da Silva**, através da portaria, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 17 de Novembro de 2021

MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA:27887570263
Assinado de forma digital por MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA:27887570263
Dados: 2021.11.17 14:27:42 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) nº 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO:09521369000114
Assinado de forma digital por L. A. DE SOUSA COMERCIO:09521369000114
Dados: 2021.11.17 18:20:40 -03'00'

L. A. DE SOUSA COMERCIO
CNPJ nº 09.521.369/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____